PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026

O Município de Cocal do Sul torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 03/2026, de 06 de janeiro de 2026, reunir-se-ão na data e horário designados neste Edital, para realização de licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS.
O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, da IN SEGES/ME nº 73/2022, do Decreto Municipal nº 546/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Municipais nº 1.598/2021 e nº 1.890/2025, quando aplicáveis, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 – Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MERENDEIRAS E SERVENTES DE LIMPEZA**, em postos de trabalho com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento das unidades escolares e, quanto aos serviços de limpeza, das demais Secretarias e prédios públicos do Município de Cocal do Sul/SC, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.
1.2 – A unidade de contratação será posto de trabalho/mês. A Ata será estruturada, na hipótese excepcional do art. 82, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e manifestação técnica da Diretoria de Licitações e Contratações do TCE/SC juntada ao processo administrativo, sem indicação do total de unidades a serem adquiridas.
1.3 – Para fins de planejamento e fixação do valor máximo da despesa, a Administração adotou parâmetros internos estimativos de 30 (trinta) postos de merendeira e 50 (cinquenta) postos de servente de limpeza, pelo período de referência de 12 (doze) meses. Esses parâmetros fundamentam a memória de cálculo financeira, mas não constituem quantitativos totais registrados na Ata, garantia de contratação ou obrigação de consumo.
1.4 – O valor máximo estimado da despesa para o período de referência de 12 (doze) meses é de R$ 5.042.776,80 (cinco milhões, quarenta e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), sendo R$ 1.768.420,80 para merendeiras e R$ 3.274.356,00 para serventes de limpeza, observado o limite financeiro por item e global.
1.6 – A utilização excepcional do art. 82, § 3º, inciso I, está fundamentada na primeira licitação municipal para esse modelo de terceirização e na inexistência de histórico de ordens de serviço e contratações terceirizadas anteriores que permita prever o total e o momento dos acionamentos. Os registros de execução direta existentes foram considerados no ETP, que explicita suas limitações para projetar a demanda futura. A modelagem fica sujeita à comprovação documental dos pressupostos legais e à análise jurídica constante do processo.
1.7 – O Município não dispõe, até a publicação deste Edital, de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído e aprovado para o exercício correspondente. A ausência do PCA é registrada expressamente, sem que se atribua ao objeto previsão em instrumento inexistente. A execução de cada contratação decorrente da Ata ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária, à indicação da dotação pertinente e ao atendimento das demais exigências legais e regulamentares.
1.5 – É vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Não haverá garantia de consumo mínimo nem obrigação de contratação integral do limite financeiro.

2. DA ABERTURA

2.1. A sessão pública será efetivada no site www.licitanet.com.br, conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, no site www.licitanet.com.br, dirigida por um Pregoeiro, às **9h do dia 24 de novembro de 2026**, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada neste Edital.
2.3. Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do site WWW.LICITANET.COM.BR.
2.4. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá declarar que atende plenamente aos requisitos e exigências de habilitação previstos neste Edital, na forma disponibilizada pela plataforma.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.1, até a data e o horário limite registrados na plataforma.
3.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que cumprirem as exigências deste Edital, apresentando todos os documentos em nome da matriz ou todos em nome da filial, ressalvadas as hipóteses em que o documento somente possa ser fornecido por uma delas.

3.3. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aquelas impossibilitadas de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção administrativa vigente.
3.4. Não poderão participar da presente licitação as pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o respectivo âmbito de aplicação da sanção.
3.5. Aplicam-se as demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive situações de conflito de interesses.
3.6. A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.
3.7. Serão admitidas a participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3.8. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais condições estabelecidas neste Edital.
3.8.1. Para fins de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos comprovados pelas empresas consorciadas, observadas as disposições do art. 15, inciso III, e do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.8.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido do licitante individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese prevista no §2º do mesmo artigo para consórcios compostos integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte.
3.8.3. As empresas consorciadas deverão observar as demais condições previstas no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.9. O tratamento favorecido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais será aplicado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da legislação municipal pertinente, observadas as condições e exceções legalmente previstas.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.licitanet.com.br.
4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema, implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal pelas transações inerentes ao pregão eletrônico.
4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por seu uso indevido.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
5.1. Após a divulgação do edital, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.1.1. A proposta comercial deverá:
a) informar o preço unitário mensal por posto de trabalho para o item disputado;
b) incluir todos os custos necessários à execução, inclusive salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, provisões, tributos, administração, preposto, uniformes, EPIs, transporte e demais despesas atribuídas à contratada;
c) a identificação da convenção coletiva de trabalho aplicável, com sindicato, data-base e vigência, deverá constar da planilha analítica de custos e formação de preços apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem prejuízo de esclarecimentos preliminares que o Pregoeiro entender necessários;
d) a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a planilha analítica de custos e formação de preços por função juntamente com a proposta final readequada, após convocação do Pregoeiro, no prazo previsto no item 11.1.
5.1.2. A validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.
5.1.3. Eventuais falhas formais ou omissões sanáveis poderão ser objeto de diligência, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, do preço ou das condições essenciais ofertadas.
5.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.3. A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e os lances inseridos durante a sessão pública.
5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens emitidas pelo Pregoeiro, pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Caso haja omissão, na proposta, do prazo de validade, aplicar-se-á o prazo estipulado neste Edital.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando as condições das propostas conforme as exigências do instrumento convocatório.

7. DO MODO DE DISPUTA

7.1. O modo de disputa definido neste Pregão será ABERTO, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:
a) a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
b) a prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive lances intermediários;
c) na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8. FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados neste Edital, quando as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, correspondentes ao PREÇO UNITÁRIO MENSAL DO POSTO DE TRABALHO para cada item.
8.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste Edital, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
8.3.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando estabelecido pela plataforma.
8.3.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.3.3. Os lances deverão corresponder ao preço unitário mensal do posto de trabalho para o item disputado.
8.3.4. Os lances deverão obedecer ao intervalo mínimo estipulado na plataforma eletrônica.
8.4. Na fase de lances, o Pregoeiro poderá, motivadamente, excluir lance decorrente de evidente erro de digitação ou erro material identificado de forma inequívoca.
8.5. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
8.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço tenha sido o menor para cada item.
8.7. A aplicação de eventual prioridade de contratação local ou regional observará a legislação municipal pertinente e será realizada na forma prevista pelo sistema eletrônico, quando cabível.
8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação, sem prejuízo dos atos realizados.
8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada para participação na etapa de lances e as propostas desclassificadas, quando houver.
9.2. Na hipótese de a proposta de menor valor desatender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação até a apuração de proposta que atenda ao Edital.
9.3. Será desclassificada a proposta que:
9.3.1. não atenda às especificações técnicas, prazos ou condições definidos neste Edital e no Termo de Referência;
9.3.2. apresente preço ou vantagem baseados exclusivamente em outras propostas ou ofertas;
9.3.3. apresente preço inexequível ou permaneça acima do preço máximo aceitável;
9.3.4. apresente indícios de inexequibilidade, hipótese em que deverá ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado;
9.3.5. havendo indícios de inexequibilidade, não consiga demonstrar, após diligência, a viabilidade econômica do preço ofertado mediante documentos e informações suficientes, compatíveis com a natureza do objeto.
9.4. Serão considerados preços máximos aceitáveis por posto/mês: Item 1 – Merendeira: R$ 4.912,28; Item 2 – Servente de limpeza: R$ 5.457,26. Para fixação do valor máximo da despesa no período de referência de 12 meses, foram utilizados parâmetros internos de 30 postos de merendeira e 50 postos de servente. Os limites máximos são, respectivamente, R$ 1.768.420,80 e R$ 3.274.356,00, totalizando R$ 5.042.776,80, sem indicação de quantitativo total registrado na Ata.

9.5. Após o encerramento da etapa de negociação, o Pregoeiro poderá solicitar proposta final ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada de planilha de custos readequada, vedada a alteração das características e condições substanciais da proposta.
9.6. A Administração poderá diligenciar para verificar a compatibilidade da planilha com a convenção coletiva aplicável, salários, benefícios, encargos, tributos e demais custos.

10. DA HABILITAÇÃO
10.1. Encerrada a etapa de lances, para fins de habilitação ao certame, as licitantes deverão satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme os subitens seguintes.

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição dos administradores, quando cabível;
c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;
e) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando aplicável;
f) documentos de identificação e representação dos administradores ou representantes legais, quando necessários à comprovação dos poderes de assinatura.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT;
g) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.

10.1.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Caso a certidão seja positiva em razão de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser apresentados os documentos necessários à demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante para executar o objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis;
a1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
a2) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, a documentação apresentada deverá permitir à Administração aferir sua capacidade econômico-financeira para a execução do objeto, observada a legislação e a jurisprudência aplicáveis.
b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
b1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
b2) Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social já exigível. Para a empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
b3) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.
b4) No caso de escrituração contábil digital (ECD/SPED), deverão ser apresentados os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis dos exercícios exigíveis, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento e recibos/termos de autenticação ou transmissão do livro digital, conforme a legislação aplicável.
b5) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira será observado o calendário legal de encerramento do exercício social, admitindo-se a apresentação das demonstrações contábeis do último exercício exigível na forma da legislação aplicável.
c) A comprovação da boa situação financeira será aferida pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), calculados e demonstrados pela licitante com base no balanço patrimonial, considerando-se atendido o requisito quando cada índice for igual ou superior a 1,00 (um), conforme fórmulas abaixo:

c.1) Caso qualquer dos índices previstos na alínea "c" seja inferior a 1,00 (um), a licitante deverá comprovar patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, observado o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Para licitante que disputar mais de um item, a base de cálculo corresponderá à soma dos valores estimados dos itens disputados.
Quando o denominador de qualquer fórmula for igual a zero, impossibilitando o cálculo do índice, a Administração avaliará a situação contábil com base nas demonstrações apresentadas, sem considerar automaticamente o índice como atendido ou não atendido, mediante diligência e decisão motivada. A exigência dos índices e do patrimônio líquido mínimo deverá estar justificada no ETP, em função dos riscos e da dimensão da contratação.
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

10.1.4. SERÁ EXIGIDO AINDA DOS LICITANTES
10.1.4.1. Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame.
10.1.4.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
10.1.4.3. Para comprovação da condição de ME/EPP/MEI, quando necessária para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, será admitida declaração ou documento oficial idôneo.

10.1.5. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
a) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para execução de serviços compatíveis ou similares ao item para o qual apresenta proposta, especialmente serviços de fornecimento de mão de obra terceirizada para limpeza, conservação, higienização e/ou serviços de alimentação/cozinha/merenda escolar.
b) A licitante que disputar os dois itens deverá demonstrar experiência compatível com as atividades de ambos, admitida a apresentação de atestados distintos.
c) Será admitida a soma de atestados, desde que os documentos permitam verificar a compatibilidade das experiências apresentadas com o objeto licitado.
d) Os atestados deverão, sempre que aplicável, conter:
d.1) razão social e CNPJ do emitente;
d.2) identificação da licitante e CNPJ;
d.3) descrição dos serviços executados;
d.4) período de execução;
d.5) quantitativo de postos ou dimensão do serviço, quando relevante;
d.6) local de execução;
d.7) nome e cargo do responsável pela emissão;
d.8) número do contrato ou instrumento equivalente, quando existente.
e) Não será exigida identidade integral entre os serviços atestados e o objeto licitado, devendo ser demonstrada compatibilidade quanto à natureza, características e complexidade.
f) Não será exigido quantitativo mínimo de execução anterior, considerando as características do objeto e para preservar a competitividade, sem prejuízo da comprovação de experiência compatível com a natureza dos serviços, nos termos das alíneas anteriores.
g) A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e o conteúdo dos atestados, inclusive mediante contato com o emitente e solicitação de informações complementares.
h) A ausência de alguma informação no atestado não implicará, por si só, sua imediata desconsideração, quando a experiência puder ser comprovada por outros elementos ou mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
10.2. Conjuntamente com a análise dos documentos exigidos no item 10, o Pregoeiro realizará consultas aos cadastros oficiais disponíveis, inclusive CEIS e CNEP, para verificação de impedimentos de contratar com o Poder Público, conforme legislação aplicável.
10.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
11.1. Encerrada a etapa de lances e definida a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro convocará a empresa, por meio do chat da plataforma eletrônica, para que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contado da convocação, anexe no sistema LICITANET os documentos indicados nas alíneas seguintes. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez ou pelo período necessário, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do

seu término, quando a complexidade ou circunstância concreta justificar a medida, a critério motivado do Pregoeiro e observadas as funcionalidades e regras da plataforma.
a) todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital;
b) a proposta final readequada ao valor do último lance ou ao valor negociado, contendo preço unitário por posto/mês;
c) a planilha analítica de custos e formação de preços por função, com indicação da convenção coletiva aplicável e memória de cálculo dos componentes de custo.
11.1.1. O descumprimento do prazo previsto no item anterior, inclusive eventual prorrogação concedida, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação ou inabilitação, conforme a natureza do documento não apresentado, asseguradas as diligências legalmente cabíveis e facultada a convocação da licitante subsequente.
11.2. O Pregoeiro poderá promover diligências para saneamento de falhas formais e complementação de documentos preexistentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
11.3. A exigência de apresentação de documentos físicos será excepcional e somente ocorrerá mediante justificativa formal, preferencialmente mediante consulta eletrônica às bases oficiais.
11.4. Após a análise da proposta final e dos documentos de habilitação, estando a licitante apta, o Pregoeiro a declarará vencedora e abrirá, no sistema eletrônico, o prazo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer.
11.5. A proposta final deverá conter o preço unitário mensal por posto e a identificação da CCT utilizada. A planilha analítica de custos será apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme item 11.1, e integrará a proposta final para fins de análise de exequibilidade e aceitabilidade.
11.6. Para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar sua condição no momento e na forma disponibilizados pelo sistema eletrônico.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS
12.1. As impugnações ao ato convocatório e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
12.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.
12.2.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
12.3. A impugnação será processada e decidida nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.
12.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada.
12.3.2. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando necessária.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso por meio do Sistema Eletrônico.
13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no sistema, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado do momento em que o sistema disponibilizar a oportunidade, sob pena de preclusão, conforme regulamentação municipal aplicável e parametrização previamente confirmada junto à plataforma LICITANET.
a) a ausência de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito;
b) o Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
13.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, observado o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
13.4. Os demais licitantes ficarão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO
14.1. Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.
14.2. Caso seja interposto recurso, este será processado e decidido na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, ocorrendo a adjudicação e homologação após o encerramento da fase recursal.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Após a homologação, será formalizada Ata de Registro de Preços com a licitante vencedora de cada item, contendo os preços unitários por posto/mês, valor máximo da despesa por item e global, condições de execução, vigência e demais elementos necessários.
15.2. A Ata não obriga a Administração a contratar, não estabelece consumo mínimo e não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

15.3. Em razão da hipótese excepcional do art. 82, § 3º, I, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, não haverá órgão participante nem adesão de outros órgãos ou entidades à Ata. O valor máximo da despesa será indicado por item e global, sem registro de quantitativo total de unidades, consumo mínimo ou obrigação de contratação integral.

15.5. A convocação para assinatura da Ata ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso motivadamente fixado, sob pena de aplicação das consequências legais.
15.6. As contratações decorrentes serão formalizadas por contrato, nota de empenho ou instrumento hábil, conforme a natureza e o valor, observada a legislação.

16. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS
16.1. As obrigações da Administração e da Contratada são aquelas descritas neste Edital, no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das obrigações constantes dos instrumentos de contratação decorrentes.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
17.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com base na Ata correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, a serem indicadas no momento de cada contratação, observada a legislação orçamentária.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REPACTUAÇÃO
18.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após medição dos postos efetivamente disponibilizados e aceitos, ateste do fiscal e apresentação da nota fiscal, observadas as condições do contrato decorrente.
18.2. Não será devido pagamento por posto não solicitado ou não disponibilizado, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.
18.3. A medição considerará a efetiva cobertura dos postos, cumprimento da jornada, substituições, qualidade dos serviços e ocorrências registradas.
18.4. Ausências sem substituição, posto descoberto e falhas de execução poderão ensejar glosa proporcional, conforme critérios objetivos previstos no Termo de Referência.
18.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo/ateste da medição e da nota fiscal, observadas as condições legais de liquidação da despesa.
18.6. A repactuação dos custos de mão de obra poderá ser solicitada pela Contratada mediante demonstração analítica da variação dos custos, identificação da convenção ou acordo coletivo aplicável e comprovação dos novos valores efetivamente incidentes sobre a execução, observados o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, o interregno mínimo legal e o marco temporal aplicável aos custos repactuáveis. O pedido deverá discriminar os componentes alterados, apresentar memória de cálculo e documentos comprobatórios, vedada a inclusão de custos não abrangidos pela alteração. A Administração analisará o pedido e formalizará eventual deferimento por apostilamento ou instrumento cabível.
18.7. Os custos que não integrem a parcela de mão de obra e que sejam passíveis de reajuste serão reajustados pelo IPCA/IBGE, ou índice oficial que venha a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre os componentes não abrangidos pela repactuação da mão de obra, mediante requerimento e demonstração da variação aplicável, vedada a duplicidade de recomposição. A repactuação dos custos de mão de obra observará a convenção coletiva ou instrumento normativo aplicável e os requisitos do art. 135 da mesma Lei.

19. DAS OBRIGAÇÕES
19.1. Incumbe ao Município de Cocal do Sul/SC:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
II – designar gestor e fiscal da Ata e dos contratos decorrentes;
III – formalizar as necessidades, ordens de serviço e locais de execução;
IV – disponibilizar informações e acessos necessários;
V – fornecer os materiais, equipamentos e insumos que lhe forem atribuídos no Termo de Referência;
VI – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais.
19.2. Incumbe à Contratada, além das demais obrigações previstas neste Edital e Anexos:
I – disponibilizar os trabalhadores conforme as ordens de serviço autorizadas;
II – assumir integralmente seleção, contratação, salários, benefícios, encargos e gestão de seus empregados;
III – fornecer uniformes, identificação funcional e EPIs adequados;
IV – manter preposto e providenciar substituição de ausentes nos prazos definidos;
V – cumprir convenções coletivas, legislação trabalhista, previdenciária, tributária e normas de saúde e segurança;
VI – manter documentação comprobatória disponível à fiscalização;
VII – executar os serviços conforme padrões de qualidade, rotinas e especificações do Termo de Referência;
VIII – corrigir falhas e inconformidades sem custo adicional;
IX – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
X – assumir os custos que lhe forem atribuídos na matriz de responsabilidades.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

I – der causa à inexecução parcial da Ata ou do contrato;

II – der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos;

III – der causa à inexecução total;

IV – deixar de entregar documentação exigida para o certame;

V – não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

VI – não assinar a Ata ou não formalizar a contratação quando convocado dentro do prazo;

VII – ensejar o retardamento da execução sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.3. As multas serão aplicadas mediante decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados a gravidade da infração, os danos causados, as circunstâncias agravantes e atenuantes e a proporcionalidade, nos limites do art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da obrigação ou parcela mensal do posto em atraso, limitada a 10% (dez por cento) dessa mesma base; II – multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal do posto afetado, por descumprimento operacional ou documental relevante, conforme gravidade e possibilidade de saneamento, vedada sua aplicação automática e cumulativa pelo mesmo fato; III – multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual inadimplida, nos casos de inexecução parcial; IV – multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada, nos casos de inexecução total, observados os limites legais. As multas dos incisos III e IV não serão cumuladas entre si pelo mesmo fato gerador. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando configurada inexecução, mediante decisão motivada e vedado o bis in idem. A glosa por serviço não prestado constitui ajuste do pagamento e não penalidade, sem prejuízo da apuração de infração administrativa quando cabível. O limite financeiro estimado da Ata não será utilizado como base de cálculo de multa de contrato decorrente.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA E DA INEXECUÇÃO DOS CONTRATOS

21.1. O cancelamento do registro do fornecedor e os demais efeitos observarão as hipóteses e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal.

21.2. A inexecução total ou parcial de contrato decorrente poderá ensejar sua extinção, observadas as hipóteses, procedimentos, efeitos e garantias previstos na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A convocação de fornecedores remanescentes observará a ordem de classificação, as condições legais e o procedimento previsto no regulamento.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou propostas e sua validade jurídica, observada a legislação aplicável.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação além das condições previstas em lei.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante quando possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições deste Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática do conjunto documental.

22.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, quando necessário, submetidos à apreciação da autoridade competente, observadas a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23. DOS ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo II – Termo de Referência;
Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
Anexo V – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e Planilha de Custos;
Anexo VII – Matriz de Riscos.
Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, no Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, sito à Avenida Polidoro Santiago, nº 519, no horário de expediente, ou pelo telefone (48) 3444-6006 ou e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL JARVIS GAIDZINSKI, 09 de novembro de 2026.

ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Assinado de forma digital por ADEMIR MAGAGNIN:34308164915
Dados: 2026.11.09 15:32:26 -03'00'

ADEMIR MAGAGNIN
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital se encontra devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/_____

_____
Rafael Colombo
OAB/SC 24206
MATRÍCULA 3072

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/PMCS/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC e a empresa _____, vencedora do(s) Item(ns) ____ do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026, resolvem registrar os preços correspondentes exclusivamente ao(s) item(ns) adjudicado(s) a este fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 546/2022. Será formalizada Ata por fornecedor, podendo uma mesma Ata abranger mais de um item quando adjudicados ao mesmo fornecedor.

Item	Descrição	Unidade	Preço registrado/posto-mês	Valor máximo da despesa
____	_____	Posto/mês	R$ _____	R$ _____
____	_____	Posto/mês	R$ _____	R$ _____
	TOTAL			R$ _____

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Registro de preços para futura e eventual contratação dos serviços descritos no Termo de Referência, conforme condições do edital e desta Ata.
A tabela de preços desta Ata deverá conter somente o(s) item(ns) adjudicado(s) ao fornecedor signatário, com o respectivo preço registrado por posto/mês e limite financeiro máximo aplicável.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA HIPÓTESE LEGAL E AUSÊNCIA DE QUANTITATIVO TOTAL. A Ata é estruturada, desde que comprovados os requisitos legais no processo, na hipótese do art. 82, § 3º, I, da Lei nº 14.133/2021, sem indicação do total de unidades a serem adquiridas. A unidade de contratação é posto de trabalho/mês. Os parâmetros internos utilizados para estimar a despesa não constituem quantitativos totais registrados, consumo mínimo ou garantia de contratação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MÁXIMO DA DESPESA. O limite financeiro máximo desta Ata corresponderá exclusivamente ao(s) item(ns) adjudicado(s) ao FORNECEDOR, conforme tabela de preços registrada, respeitados os limites por item definidos no edital e o limite global da licitação. O valor máximo da despesa desta Ata será de R$ _____. O limite não constitui obrigação de consumo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA. A vigência será de 12 (doze) meses, admitida prorrogação nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade.
CLÁUSULA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E ADESÃO. Não será admitida participação ou adesão de outros órgãos ou entidades, conforme art. 82, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES. Cada contratação dependerá de necessidade efetiva, justificativa, disponibilidade orçamentária, autorização competente e formalização por instrumento próprio.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS. A atualização e revisão dos preços registrados observarão a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, mediante procedimento formal e demonstração dos pressupostos legais.
CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO E DAS SANÇÕES. Aplicam-se as hipóteses e procedimentos legais, assegurados contraditório e ampla defesa.
Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.
CONTRATANTE: _____ FORNECEDOR: _____

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados de merendeira e servente de limpeza, em posto de trabalho/mês, com jornada de 40 horas semanais, para atendimento das unidades escolares e demais Secretarias, conforme solicitações formalizadas e limites financeiros.

2. ESPECIFICAÇÃO E PREÇOS MÁXIMOS

Item	Função	Unidade	Quantidade Estimada	Jornada	Preço máximo/posto-mês	Total Anual Por Posto de Trabalho	Valor máximo
1	Merendeira	Posto de trabalho/mês	30	40 h/semana	R$ 4.912,28	R$ 58.947,36	R$ 1.768.420,80
2	Servente de limpeza	Posto de trabalho/mês	50	40 h/semana	R$ 5.457,26	R$ 65.487,12	R$ 3.274.356,00
	TOTAL						**R$ 5.042.776,80**

Os valores máximos por item e global constituem limites financeiros de despesa, sem indicação de quantitativo total registrado, garantia de contratação ou obrigação de consumo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – MERENDEIRA

As atividades de merendeira deverão observar as orientações sanitárias e o padrão operacional estabelecido pela Administração, compreendendo, conforme a necessidade da unidade: conferência das condições de recebimento, integridade e validade dos gêneros; armazenamento; higienização das mãos, utensílios, superfícies e equipamentos; pré-preparo, preparo e distribuição de refeições conforme cardápios, porções e horários definidos pelo Município; prevenção de contaminação cruzada e controle de temperaturas, quando aplicável; comunicação imediata de irregularidades, falta de gêneros, falhas de equipamentos ou risco sanitário. A frequência e a distribuição das tarefas serão definidas pelo órgão solicitante na ordem de serviço ou orientação operacional, observados o padrão municipal, a jornada contratada e a legislação aplicável. É vedado à Contratada alterar cardápios ou substituir gêneros por iniciativa própria.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – SERVENTE DE LIMPEZA

As atividades de servente de limpeza compreenderão limpeza, higienização, conservação e organização dos ambientes indicados, incluindo, conforme a necessidade da unidade: sanitários, salas, corredores, áreas administrativas, áreas de circulação, mobiliário e superfícies de contato; coleta e acondicionamento de resíduos; reposição de materiais de higiene quando disponibilizados pelo Município; sinalização de áreas molhadas e adoção de medidas para evitar acidentes; comunicação de danos, falta de insumos ou condições que impeçam a execução segura. A frequência, a distribuição e a prioridade das tarefas serão definidas pelo órgão solicitante na ordem de serviço ou orientação operacional, observados o padrão municipal, a jornada contratada e a legislação aplicável.

5. LOCAIS E ACIONAMENTO

Cada Secretaria ou órgão solicitante formalizará a necessidade por meio de ordem de serviço ou instrumento equivalente, indicando, no mínimo, a unidade pública/local de execução, função, jornada, quantidade de postos pretendida, horário ou turno de trabalho, período estimado, responsável pelo acompanhamento e padrão de atividades a ser observado. Os endereços específicos serão informados à Contratada na solicitação de cada contratação, não sendo necessária a relação exaustiva de todos os prédios públicos municipais no edital, uma vez que os serviços serão acionados conforme a necessidade efetiva de cada órgão. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos sobre as características gerais dos locais e, quando pertinente, realizar visita técnica facultativa, mediante agendamento com a Administração. A contratação dependerá de autorização competente, disponibilidade orçamentária e emissão de ordem de serviço ou instrumento equivalente. A indicação posterior do local não poderá alterar a natureza do serviço, a jornada ou as condições essenciais consideradas na formação do preço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar trabalhadores aptos; assumir seleção, contratação, salários, benefícios, encargos e gestão dos empregados; fornecer uniformes, crachás e EPIs; manter preposto; substituir ausentes; cumprir legislação trabalhista, previdenciária, sanitária e de saúde e segurança; manter documentação disponível à fiscalização; corrigir falhas sem custo adicional.

7. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

VII – Comunicar à Contratada, por intermédio do órgão solicitante e juntamente com a ordem de serviço ou orientação operacional, o padrão municipal de execução, indicando prioridades, tarefas, frequência e horários compatíveis com a jornada contratada. A definição operacional não poderá criar atribuições estranhas à função, ampliar a jornada, alterar o objeto ou transferir à Contratada o fornecimento de insumos atribuídos ao Município.
Designar gestor e fiscais; indicar locais e rotinas; formalizar ordens; acompanhar e fiscalizar; fornecer os insumos que lhe forem atribuídos; efetuar pagamentos após medição e ateste.

8. MATRIZ DE RESPONSABILIDADE DOS INSUMOS
A matriz de responsabilidades será a seguinte:
(i) mão de obra, salários, benefícios, encargos, uniformes, crachás e EPIs: Contratada;
(ii) gêneros alimentícios, cardápios, utensílios e equipamentos de cozinha: Município;
(iii) materiais e produtos de limpeza, inclusive aquisição, reposição e armazenamento: Município;
(iv) equipamentos e máquinas de limpeza, inclusive manutenção, reposição e disponibilização em condições de uso: Município;
(v) transporte e deslocamento dos empregados: Contratada, devendo os custos estar contemplados no preço, salvo disposição expressa em contrário.
A Contratada deverá utilizar adequadamente os materiais e equipamentos disponibilizados pelo Município, comunicar necessidades de reposição e responder por danos decorrentes de uso indevido ou dolo/culpa de seus empregados.

9. JORNADA E ORGANIZAÇÃO
A jornada de referência será de 40 horas semanais por posto, com horários e escalas definidos conforme o funcionamento das unidades, respeitada a legislação, intervalos, repousos e convenções coletivas. A gestão dos empregados caberá à contratada, por meio de seu preposto.

10. MEDIÇÃO, ATESTE E GLOSAS
A medição será mensal e considerará os postos efetivamente solicitados, disponibilizados e aceitos. Para posto não disponibilizado ou período de ausência sem substituição, a glosa corresponderá ao valor proporcional do posto/mês, calculado pela divisão do preço mensal do posto pelo número de dias do mês de referência, multiplicada pelos dias de efetiva não cobertura. As falhas qualitativas deverão ser registradas em checklist de fiscalização, com descrição objetiva da ocorrência, local, data, evidências e prazo para correção. Enquanto não for aprovado e anexado quadro de níveis de serviço e percentuais de glosa qualitativa, as falhas qualitativas serão tratadas mediante determinação de correção e, se cabível, processo sancionador, vedada glosa percentual sem critério previamente divulgado. Não haverá pagamento por posto não solicitado ou não executado.

11. FISCALIZAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
A fiscalização verificará frequência, cobertura, qualidade e cumprimento das obrigações. Poderão ser solicitados comprovantes de pagamento de salários, benefícios, FGTS, contribuições previdenciárias, folhas e documentos de saúde e segurança, observados os limites legais e a proteção de dados.

12. SUBSTITUIÇÃO E CONTINUIDADE
A Contratada deverá comunicar imediatamente ao fiscal e ao responsável da unidade qualquer ausência ou afastamento, iniciando de imediato as providências para cobertura do posto. O prazo máximo de 12 (doze) horas para disponibilização de substituto constitui limite excepcional para a reposição, não autorizando a interrupção de atividades essenciais nem afastando a obrigação de adoção imediata de contingência. Nos postos de merendeira, a Contratada deverá assegurar solução de continuidade compatível com os horários de preparo e distribuição da alimentação escolar, mediante substituto previamente capacitado ou plano de contingência aprovado pela Administração. A ausência não coberta será objeto de glosa proporcional, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13. PRAZO DE MOBILIZAÇÃO E VIGÊNCIA
A Contratada deverá iniciar a disponibilização dos postos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento de cada ordem de serviço ou instrumento equivalente que formalizar a contratação decorrente da Ata. Antes do início de cada mobilização, deverá apresentar relação nominal dos empregados, comprovação de vínculo, aptidão ocupacional e treinamentos exigíveis, sem prejuízo de outros documentos previstos neste Termo de Referência. A ordem de serviço poderá estabelecer data de início posterior, desde que devidamente justificada pela Administração.

14. REPACTUAÇÃO E REAJUSTE
A repactuação dos custos de mão de obra observará o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica da variação dos custos, convenção ou acordo coletivo aplicável, data-base e interregno legal, com definição do marco temporal conforme a data da proposta para os custos decorrentes do mercado e conforme o instrumento coletivo para os custos de mão de obra, quando cabível. Os custos não relacionados à mão de obra e passíveis de reajuste serão atualizados pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento

estimado, exclusivamente sobre os componentes não abrangidos pela repactuação, vedada a duplicidade de recomposição.

15. VALOR MÁXIMO DA DESPESA

Item 1: R$ 1.768.420,80; Item 2: R$ 3.274.356,00; total global: R$ 5.042.776,80. Os valores constituem limites máximos de despesa para o período de referência de 12 (doze) meses, não obrigação de contratação integral. Os parâmetros internos de 30 e 50 postos servem exclusivamente à memória financeira e não representam quantitativos totais registrados na Ata.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A Administração designará gestor e fiscais da Ata e dos contratos decorrentes, com atribuições de controle das ordens, saldos, execução, medição, glosas e documentação trabalhista.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não existem fatos impeditivos para sua habilitação e participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa impedir sua habilitação ou contratação.

_____
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa
RG nº _____ CPF nº _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

_____
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa
RG nº _____ CPF nº _____

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026, que atende plenamente aos requisitos de habilitação previstos no Edital e seus anexos, estando ciente de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

DECLARA, ainda, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, quando aplicáveis.

_____
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa
RG nº _____ CPF nº _____

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/PMCS/2026
DADOS DA EMPRESA
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Representante legal: _____ CPF: _____

Item	Descrição	Unidade	Preço mensal/posto (R$)	Preço máximo/posto (R$)
1	Merendeira – 40 horas semanais	Posto/mês	_____	4.912,28
2	Servente de limpeza – 40 horas semanais	Posto/mês	_____	5.457,26

A licitante deverá preencher exclusivamente o(s) item(ns) para o(s) qual(is) apresentar proposta, deixando em branco os demais. O preço ofertado corresponde ao valor mensal de um posto de trabalho, com jornada de 40 horas semanais, e deverá contemplar todos os custos previstos no edital. A planilha analítica de custos e formação de preços por função será exigida exclusivamente da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após convocação do Pregoeiro, juntamente com a proposta final readequada e no prazo previsto no item 11.1. Deverá indicar a convenção coletiva aplicável, salário normativo, benefícios, encargos, provisões, tributos, uniformes, EPIs, administração e demais custos necessários à execução, demonstrando a exequibilidade do preço e a compatibilidade com a matriz de responsabilidades do Termo de Referência.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, salvo prazo superior ofertado.
Declaro que os preços propostos contemplam todos os custos necessários à execução integral do objeto.

Cocal do Sul/SC, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VII – MATRIZ DE RISCOS

Matriz de riscos da contratação de serviços terceirizados de merendeiras e serventes de limpeza, para fins de prevenção, acompanhamento e definição das medidas mitigadoras.

Risco	Probabilidade	Impacto	**Responsável**	**Medidas preventivas/mitigadoras**
Não comprovação dos pressupostos do art. 82, § 3º, I	Média	Alto	Administração	Juntar manifestação integral da DLC/TCE-SC; declaração do RH e área requisitante sobre ausência de histórico terceirizado e limitações dos registros diretos; análise jurídica expressa e enfrentamento da Decisão nº 1.133/2025.
Estimativa financeira insuficiente ou excessiva	Média	Alto	Administração	Validar quantitativos, pesquisa de preços e controlar limite por item
Ausência de trabalhador ou posto descoberto	Média	Alto	Contratada	Preposto, plano de substituição, prazo de cobertura e glosas
Inadimplemento de salários e encargos	Média	Alto	Contratada	Fiscalização documental e medidas legais de proteção
Indisponibilidade ou insuficiência de materiais e equipamentos de limpeza fornecidos pelo Município	Média	Médio	Administração	Controle de estoque, programação de reposição, manutenção preventiva e canal de comunicação de falhas pelas unidades e pela Contratada
Falhas sanitárias na manipulação de alimentos	Baixa/Média	Alto	Contratada	Capacitação, boas práticas, EPIs e fiscalização
Qualidade insuficiente da limpeza	Média	Médio	Contratada	Rotinas, padrões de qualidade, checklists e fiscalização
Ingerência direta do Município na gestão dos empregados	Baixa	Alto	Administração	Comunicação por preposto e fiscalização por resultados